

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.132.495/0001-40, doravante designado **CONCEDENTE**, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, na cidade de Limeira – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **MURILO BERBERT AVIGO FÉLIX**, brasileiro, portador do CPF nº 228.111.568-28, e pela sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, na qualidade de Gestora do Sistema Único de Saúde Municipal, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do SUS - a Sra. **MARIA HELENA MIYUKI CHEN BRAGA**, brasileira, portadora do CPF nº 086.242.468-22, todos domiciliados no Paço Municipal, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 nesta cidade de Limeira-SP, e de outro lado, a **SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA**, com sede na Rua Antonia Valverde Cruães, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira/SP, CEP 13483-000, inscrita no CNPJ/MF nº 51.469.187/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **CÉSAR LUÍS DERMONDE**, inscrito no CPF sob nº 851.066.238-04, domiciliado nesta cidade de Limeira/SP, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente termo de convênio, que foi devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 903597/2025**, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto **ORIENTAR O POSICIONAMENTO DO HOSPITAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/REGIONAL E DEFINIR A SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, ENQUANTO UM POLO ESPECIALIZADO VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL, HUMANIZADA E DE QUALIDADE À SAÚDE DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A REGIÃO DE SAÚDE ONDE O HOSPITAL ESTÁ INSERIDO.**

§1º Os serviços ora conveniados encontram-se discriminados nos Planos de Trabalho e Portarias do Anexo I, que fica sendo parte integrante deste CONVÊNIO, independente de sua transcrição.

§2º Os PARTÍCIPES poderão programar outros Planos de Trabalho, desde que acordados entre as partes e que não cause alteração do objeto do Convênio firmado.

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

1/22

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word 'Limeira' with a date '80'.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – O acesso ao SUS, faz-se preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde/Equipes Saúde da Família, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II – O acesso ao HOSPITAL se dá através de encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas pelo Gestor local para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – Zelar pelo princípio legal da gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;

IV – A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

V – Os processo de atendimento dar-se-ão de forma humanizada de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VI – O compromisso de observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos Gestores do SUS;

VII – O processo assistencial e de gestão do HOSPITAL obedecerá ao estabelecimento de metas e indicadores qualidade para todas as atividades de Saúde decorrentes desse convênio, estabelecidos nos planos de trabalho do Convênio que passa a fazer parte do presente.

VIII - Fica como parte integrante deste instrumento a tabela de valores e procedimentos que regem as normas de Auditoria -SIGTAP/DATASUS-www.sigtap.datasus.gov.br, bem como as respectivas Portarias do Ministério da Saúde de repasse de valores.

IX - A CONVENIADA, deverá manter a lista de espera dos pacientes SUS, permanentemente atualizada e a disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para cada um dos procedimentos contratualizados.

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

2/22

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025



**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE
OPERÁRIA HUMANITÁRIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS ENCARGOS COMUNS**

São encargos comuns dos partícipes:

- a) Criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo hospital para a rede assistencial da SECRETARIA, para aprimoramento da rede e pactuação local;
- b) Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- c) A educação permanente de recursos humanos;
- d) O aprimoramento da atenção à saúde;
- e) A participação e manutenção regular da Comissão de Acompanhamento das atividades do Convênio;
- f) Compete a Comissão de Acompanhamento, analisar os relatórios elaborados pelo CONVENIENTE, as metas descritivas do Convênio em seus planos de trabalho, os relatórios disponibilizados nos sistemas de faturamento SIA/SUS e do SIHD/SUS, comparar com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

CLÁUSULA QUARTA **DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho deverá conter:

- I – Todas as ações e serviços objeto deste convênio;
- II – A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
- III – Definição das metas físicas das internações hospitalares atendimentos ambulatoriais gerais e de especialidades se houver, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra-referência;
- IV – Definição das metas de qualidade;
- V – Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:
 - a) Ao Sistema de Apropriação de custos;
 - b) À prática de atenção humanizada aos usuários, de

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

3/22

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

acordo os critérios definidos pela Secretaria;

- c) Ao trabalho de equipe multidisciplinar;
- d) Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
- e) Ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);
- f) À implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento; e
- g) Elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de desempenho institucional.

CLÁUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO HOSPITAL

O HOSPITAL será responsável pela indenização por danos causados a usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros, quando estes decorrerem de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA DOS ENCARGOS DO PARTÍCIPES

I – DO HOSPITAL:

Cumprir todas as metas e condições especificadas nos Planos de Trabalho, parte integrante deste convênio e no anexo II da Portaria GM/MS nº 635, de 10 de novembro de 2005, além do que segue:

- a) É de responsabilidade exclusiva e integral do HOSPITAL a alocação de recursos humanos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com os planos de trabalho, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos à Secretaria de Saúde e ao Município de Limeira.
- b) É de responsabilidade do HOSPITAL manter no mínimo de 60 (sessenta por cento), da sua capacidade instalada, em leitos e serviços SUS.
- c) O HOSPITAL compromete-se a não extinguir serviços já existentes e em desenvolvimento no presente termo, sem prévia aprovação da Secretaria de

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

4/22

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

Saúde, ainda que essa extinção não venha a impactar nas metas e indicadores pactuados no Plano Trabalho que integra o presente convênio.

d) O HOSPITAL responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita a paciente ou seu representante, por parte de seus funcionários, em razão da execução do objeto do presente convênio.

e) O HOSPITAL manterá afixado, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição de estabelecimento integrante da rede do SUS/Limeira e da gratuidade de todos os serviços prestados nessa condição.

f) O HOSPITAL compromete-se a alimentar, sistemática e rotineiramente, quando existentes e em utilização na entidade, os Sistemas de Regulação da Secretaria, assim como todos os sistemas de informações do Ministério da Saúde, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, o Sistema de Informações Hospitalares – SIH e outros Sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do SUS, em substituição ou em complementação a estes.

g) O HOSPITAL compromete-se a acatar as avaliações do nível de seu desempenho na execução do presente convênio, que se fará através da Comissão de Acompanhamento do Convênio, em conformidade ao constante no Documento Descritivo, supramencionada e considerando, para a pontuação do desempenho do Hospital na área de assistência, exclusivamente, as bases de dados dos Sistemas de Regulação da Secretaria e as bases de dados dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (SIA/SUS e SIH/SUS).

h) O HOSPITAL reconhece as prerrogativas do Gestor Municipal assim como do Ministério da Saúde, de nos termos da legislação vigente, realizar fiscalização, auditoria, avaliação, controle, regulação e normatização suplementar sobre a execução do objeto deste convênio.

i) O HOSPITAL garantirá a aplicação integral dos recursos financeiros provenientes deste convênio na unidade hospitalar, permitindo à Secretaria acesso as suas planilhas financeiras e de custos.

j) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme legislação estabelecida pelo Conselho Federal de Medicina.

l) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

m) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

n) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio.

o) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.

o) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso, respeitando as regras do HOSPITAL.

CONVÊNIO

5/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

p) Manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Ética Médica.

q) Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infralegal, independentemente de notificação pela SECRETARIA.

r) Notificar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição do Conveniado, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.

s) Notificar através de ofício o Gestor ou Fiscal do Convênio, de eventuais alterações de suas equipes médicas e ou responsáveis, bem como interrupção dos serviços prestados, por quaisquer motivos.

t) Obrigar-se a apresentar o faturamento ambulatorial e hospitalar utilizando os sistemas oficiais e as versões disponibilizadas pelo Ministério da Saúde/DATASUS, em cumprimento ao cronograma de entrega definido pelo Ministério da Saúde.

u) Fornecer relatórios, mensalmente, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio e à Comissão do Plano Operativo, contendo os seguintes indicadores hospitalares:

- Taxa de ocupação por bloco ou especialidade;
- Taxa de ocupação global;
- Total de pacientes internados no mês;
- Número de paciente/dia por bloco ou especialidade;
- Média de permanência por bloco ou especialidade;
- Média de permanência global;
- Taxa de mortalidade hospitalar por especialidade;
- Taxa de mortalidade global;
- Resumo de óbitos ocorridos.

v) Fica vedada a terceirização, subcontratação ou qualquer forma de cessão a terceiros das atividades finalísticas objeto deste convênio, devendo toda a execução ser realizada diretamente pelo HOSPITAL, com recursos humanos próprios, salvo autorização expressa e formal do Concedente.

x) Caso o HOSPITAL já utilize, no momento da assinatura deste instrumento, empresas terceirizadas, subcontratadas ou qualquer forma de cessão a terceiros ou venha a contratá-las para apoio às atividades objeto deste convênio, deverá informar formalmente ao Concedente, identificando a empresa, sua função e os serviços prestados. A autorização para manutenção dessas terceirizações dependerá de anuência expressa e formal do Concedente

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

6/22

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

w) Na hipótese de não haver autorização, o HOSPITAL deverá providenciar a substituição da empresa terceirizada ou a assunção direta das atividades por equipe própria no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da negativa.
y) Em caso de negativa de autorização deverá a Concedente justificar a medida, preservando a ampla defesa e contraditório ao HOSPITAL.

II – DA SECRETARIA

Durante todo o período de vigência do presente convênio se caracterizarão como obrigações da Secretaria:

a) Criar de acordo com a Portaria MS/GM nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, capítulo V, Seção IV, como um ato específico do Gestor Municipal, a comissão de Acompanhamento do Convênio, devendo esta reunir-se para avaliar as prestações de contas do Hospital.

b) Manter em atividade regular na comissão de Acompanhamento do Convênio no mínimo, três membros efetivos, na qualidade de representantes da Secretaria.

c) Indicar fiscal e Gestor responsável do Convênio.

d) Transferir os recursos específicos previstos neste convênio ao CONVENIENTE, conforme cláusula sexta deste termo, após repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Limeira;

e) controlar, regular, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

f) analisar os relatórios elaborados pelo CONVENIENTE e os disponibilizados nos sistemas de faturamento que o Hospital apresenta a esta Secretaria, comparando as metas do Plano Trabalho com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

CLÁUSULA SÉTIMA DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

O CONVENIENTE obriga-se a encaminhar à SECRETARIA, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela comissão de acompanhamento;

b) faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

7/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

c) relatório quadrimestral até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio; e

d) manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA OITAVA DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

§ 1º Fica o HOSPITAL, obrigado a fornecer mensalmente à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 2º A atribuição do fiscal do Convênio será a de acompanhar a execução do presente convênio, cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§ 3º A fiscalização exercida pela SECRETARIA sobre os serviços ora conveniados não eximirá o HOSPITAL da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

§ 4º O convênio contará com uma Comissão de acompanhamento do Convênio.

§ 5º A SECRETARIA deverá apresentar, quadrimestralmente, ao Conselho Municipal da Saúde, os relatórios de prestação de contas do período.

§ 6º A SECRETARIA deverá apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal da Saúde, a proposta de renovação do convênio para o próximo período.

§ 7º A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria Federal, Estadual e Municipal.

CONVÊNIO

8/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

§ 8º Poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada com custeio da SECRETARIA.

§ 9º Anualmente, a SECRETARIA vistoriará as instalações do HOSPITAL para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas de assistência, comprovada por ocasião da assinatura deste convênio.

§ 10º O HOSPITAL facilitará, à SECRETARIA, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA designados para tal fim.

CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado para a execução do presente convênio importa em até **R\$ 32.131.573,20** (Trinta e dois milhões e cento e trinta e um mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) no ano, sendo 12 parcelas de até **R\$ 2.677.631,10** (dois milhões e seiscentos e setenta e sete mil e seiscentos e trinta e um reais e dez centavos) conforme divisão abaixo:

PROCEDIMENTOS	TIPO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Pronto Socorro (Clínica Médica)	Pré-Fixado	462.724,31	5.552.691,72
Pronto Atendimento Psiquiatria 24h	Pré-Fixado	170.917,60	2.051.011,20
Pronto Atendimento Ginecologia, Obstetrícia e Pediatria	Pré-Fixado	506.527,09	6.078.325,08
Ampliação Atendimento Materno Infantil	Pós-Fixado	234.983,31	2.819.799,72
Leitos Cuidados Prolongados (12 Leitos Adultos)	Pós-Fixado	125.830,80	1.509.969,60
Atendimento de Atenção Básica	Pré-Fixado	17.074,94	204.899,28
FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação	Pós-Fixado	15.000,00	180.000,00
Oftalmologia - Média e Alta Complexidade	Pós-Fixado	100.000,00	1.200.000,00
Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, excluindo-se os procedimentos oftalmológicos (-) DESCONTOS Empréstimos Consignados FNS	Pré-Fixado	290.515,52	3.486.186,24
Incentivo à Rede Temática de Crack e Outras Drogas - Leitos em Hospital Geral	Pré-Fixado	67.321,32	807.855,84

CONVÊNIO

9/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

Integrarus	Pré-Fixado	3.645,52	43.746,24
Incentivo à Contratualização (IAC)	Pré-Fixado	120.708,25	1.448.499,00
Complementação Estadual (Tabela SUS Paulista)	Pós-Fixado	562.382,44	6.748.589,28
TOTAL		2.677.631,10	32.131.573,20

I – O componente pós-fixado, que corresponde aos procedimentos de oftalmologia, Procedimentos Estratégicos – FAEC, Ampliação do Atendimento Materno Infantil, Leitos de Cuidados Prolongados e Complementação Estadual (Tabela SUS Paulista), será repassado ao CONVENIENTE, mediante autorização e auditoria conforme as regras do SUS, (pós-produção e aprovação nos sistemas de processamento do Ministério da Saúde). Os procedimentos FAEC e Complementação Estadual (Tabela SUS Paulista) apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde – FNS e Fundo Estadual de Saúde - FES, estima-se um valor médio mensal de até R\$ 1.038,196,55.

II – A parcela pré-fixada importa em até R\$ 1.639.434,55 a ser transferida ao hospital, em 12 parcelas.

§1º É Estimado que quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, conforme inciso II desta cláusula, será repassado mensalmente e vinculado ao cumprimento das Metas Qualitativas, discriminadas no Plano Operativo.

§2º É Estimado que sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme inciso II desta cláusula, será repassado mensalmente ao estabelecimento hospitalar e vinculado ao cumprimento das Metas Quantitativas pactuadas no Plano Operativo.

§3º O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Plano Operativo, deverá ser atestado por Comissão Específica.

§4º Eventuais correções de valores ou procedimentos da programação orçamentária apresentada neste convênio, de comum acordo entre Gestor e Hospital, será objeto de formalização de termo de aditivo contratual ou apostilamento, devidamente publicados no Jornal Oficial do Município.

§5º Poderão ser descontados diretamente dos repasses fixos da Média e Alta Complexidade os Empréstimos Consignados contratados pelo hospital, conforme registros e consulta realizada no site do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

10/22

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

III - A composição dos recursos financeiros do convênio deverá ser parte integrante do presente convênio, conforme Anexo I, e devem estar em conformidade com o Plano de Trabalho e Ficha de Programação Físico Orçamentária - FPO, podendo sofrer alterações sempre que necessário através de aditivo ou apostilamento do termo.

IV - Os recursos que compõem cada procedimento elegível nos planos apresentados devem ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde relacionados ao próprio objeto proposto, sendo vedada a utilização dos recursos em finalidade distinta.

V - Fica disposto a previsão de ingresso de recursos provenientes de emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio de ações e serviços de média e alta complexidade para o atingimento das ações e metas contratualizadas. Esta rubrica somente deverá ser executada após efetivo crédito do valor no Fundo Municipal de Saúde e poderão ser utilizados para complementar a produção realizada acima dos limites conveniados, dentro dos grupos da Média e/ou Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar.

VI - Os saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, que correrão por conta das dotações orçamentárias:

CONVÊNIO

11/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025



**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE
OPERÁRIA HUMANITÁRIA.**

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Cód. Aplicação
14.03.00	10 302 1001 2600	3.3.90.39.00	05	3020003
14.03.00	10 302 1001 2600	3.3.90.39.00	02	3020003
14.03.00	10 302 1001 2600	3.3.90.39.00	01	3020000
14.02.00	10 301 1001 2600	3.3.90.39.00	05	3020005

CLÁUSULA ONZE DO PAGAMENTO

Fica estabelecido o prazo de até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde para que a Secretaria da Saúde efetue o pagamento ao hospital, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal pela Entidade, conforme Portaria GM/MS nº 2.617, de 1º de novembro de 2013. O Município não se responsabiliza por eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse do Ministério da Saúde. Os recursos provenientes do Tesouro Municipal serão repassados à entidade até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, que deve ocorrer de acordo com as normatizações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLAUSULA DOZE DOS REAJUSTES OU ALTERAÇÕES

Eventuais correções e ou inclusões dos valores repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde a título de correção da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde - SIGTAP e ou Portaria publicada – serão instrumento de simples apostilamento, corrigindo os correspondentes valores estipulados na cláusula sexta, incluindo-se os de contratualização.

Parágrafo Primeiro – Os valores despendidos pela SECRETARIA, oriundos do Tesouro do Município, serão objeto de negociação entre as partes e terão seu reajuste em conformidade ao que for acordado e à disponibilidade orçamentária do Município, em negociações anuais programadas para até, no máximo, trinta dias antes do vencimento do convênio.

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

12/22

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

Parágrafo Segundo - O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

Parágrafo Terceiro - O Plano de Trabalho, nos primeiros noventa dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

CLÁUSULA TREZE DA DENÚNCIA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo, ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado prazo de 180 dias para o encerramento deste convênio.

CLÁUSULA QUATORZE DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela SECRETARIA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora de critérios definidos pela SECRETARIA;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA ou do Ministério da Saúde;
- c) pela não entrega dos relatórios mensais e trimestrais;
- d) pela observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão do convênio, devendo avaliar os prejuízos que este fato poderá acarretar para a população.

CLÁUSULA QUINZE DA RESTITUIÇÃO

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

13/22

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **CONCEDENTE**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I – Inexecução do objeto desse Convênio;
- II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;
- IV – Ofensa aos princípios fundamentais da Administração Pública.

CLÁUSULA DEZESSEIS DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das cláusulas, as partes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei nº 14.133/21, em especial Título IV, Capítulo I da mencionada lei e demais legislações que regem sobre o tema.

I - O simples pagamento da multa não eximirá a CONVENIENTE da obrigação de sanar a falha ou irregularidade a que deu origem.

II – As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas neste instrumento em favor do CONCEDENTE serão passíveis de inscrição e cobrança na Dívida Ativa.

CLÁUSULA DEZESSETE DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal da Saúde principalmente os referentes ao Plano Operativo.

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

14/22

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025



**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE
OPERÁRIA HUMANITÁRIA.**

CLÁUSULA DEZOITO DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Jornal Oficial do Município, na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA DEZENOVE DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 1º de julho de 2025, a terminar em 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA VINTE DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo de Convênio que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Limeira, 01 de julho de 2025.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**MURILO BERBERT AVIGO FÉLIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

**CÉSAR LUÍS DERMONDE
SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA**

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

15/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025



**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE
OPERÁRIA HUMANITÁRIA.**

Testemunhas:

1.

Nome: Valquencir Serralvo Peres
CPF nº. 139.618.468-63

2.

Nome: Jéssica Monike da S. Maia
CPF nº. 374.966.308-45



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**Plano Operativo
Contratualização do Hospital Sociedade Humanitária
Metas Físicas e de Qualidade**

O presente Plano Operativo está baseado na Portaria GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, que divide o acompanhamento do Convênio, pela Comissão oficialmente nomeada para tal ao cumprimento de metas Qualitativas e Quantitativas, conforme descrição abaixo:

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

16/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

I – Metas Quantitativas

INDICADOR	META	PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO
1 – Realização do Total de Procedimentos do SADT .	100%	100%: 100 pontos 80% a 99,9%: 80 pontos 70% a 79,9%: 60 pontos Abaixo 79,9% não pontua.	SMS - UAC = Relatório faturamento ambulatorial do Hospital.
2 – Hospital deve realizar o número mínimo de 125 cirurgias mês em todas as especialidades	100%	100%: 100 pontos 80% a 99,9%: 80 pontos 70% a 79,9%: 60 pontos Abaixo 79,9% não pontua.	SMS - UAC = relatório faturamento hospitalar.
3 – Custo médio das internações nas clínicas básicas: Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia.	Acompanhamento mensal.	100 Pontos	Hospital= Relatório com comparativo mensal.
4 – Qtidade de pacientes psiquiátricos internados com idade e tempo médio de permanência.	Atender a demanda.	100 Pontos	Hospital = Relatório com comparativo mensal.
5 – Realização mínima de cirurgias de catarata.	35 mês	50 pontos = 35 cirurgias 40 pontos = 10 a 12 cirurgias Menos que 10: não pontua	SMS - UAC = Relatório faturamento ambulatorial e hospitalar
6 – Avaliação de Prontuários Médicos preenchidos corretamente.	100 %	50 pontos = 100% a 95% Perde 10 pontos se 94,9% a 90% e 20 pontos se 89,9% a 80%. Abaixo não pontua.	SMS- UAC = Relatório médico auditor in loco.

Pontuação Máxima 500 pontos,

De 450 à 500 Pontos: Não há redutor no valor a ser repassado ao Hospital,

De 400 à 449 Pontos: Redutor de 3% a ser repassado ao Hospital,

De 300 à 399 Pontos: Redutor de 5% a ser repassado ao Hospital.

II – Meta Qualitativas:

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

17/22

unai
86

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

INDICADOR	META	PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO
1 – Taxa de suspensão de cirurgias eletivas por motivo extra-paciente.	100%	50 pontos = 100% (A cada 05 cirurgias suspensas perde 10 pontos).	Hospital= Relatório contendo qtdade de cirurgias agendadas, canceladas e realizadas e motivo. Identificar Pac cancelados anteriormente e realizados. Excepcionais devem ser justificadas.
2 – Taxa de Ocupação Hospitalar.	70% da capacidade do Hospital para a internação SUS	70% = 100 pontos 60% a 69,9% = 75 pontos Abaixo de 60% não pontua(não perde se não houver demanda)	Hospital; Relatório de contendo taxa/mês. SMS.UAC= Ficha Cnes contendo qtdade leitos SUS.
3 – Taxa de Infecção Hospitalar para Hospital Geral, exceto UTI.	Manter abaixo de 6%. (Acima não pontua).	50%	Hospital: Relatório do CCIH hospitalar.
4 – Taxa de Cesariana.	35% Justificar índice acima de 35%.	50 pontos = 35% (Acima perde 25 pontos).	SMS- UAC: Sistema de informação hospitalar.
5 – Taxa de Ocupação de UTI geral.	80%	100 pontos = 80% (abaixo perde 0.5 pontos exceto se atender toda demanda).	Hospital: Relatório da taxa. SMS-UAC= Ficha Cnes.
6 – Relatório Mensal de mortes neo natais, pediátrica ocorrida no Hospital.	Relatório Mensal.	50 pontos (Ausência de relatório não pontua).	Hospital= Relatório hospitalar.
7 – Comissão de Verificação de Óbitos.	Relatório Mensal.	50 pontos (Ausência de Relatório não pontua).	Hospital = Relatório hospitalar.
8 – Índice de Satisfação dos Usuários.	100%	50 pontos =100% 40 pontos =80% a 99,9%	Relatório de visita in loco realizada pela comissão.

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

18/22

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

30 pontos = 70% a
79,9%
Abaixo de 60%: não
pontua.

Total das Metas de Qualidade: 500 Pontos

De 450 a 500 Pontos: Não há redutor no valor a ser repassado ao Hospital;

De 400 a 449 Pontos: Redutor de 3% no valor a ser repassado ao Hospital;

De 300 a 399 Pontos: Redutor de 5% no valor a ser repassado ao Hospital.

Pactuação das Cirurgias Eletivas Mais Frequentes

Procedimentos	Número
Cirurgias Pediátricas	25
A) Postectomias	12
B) Herniorrafias	09
C) Outras	04
Cirurgias Urológicas	27
A) Vasectomia	17
B) Postectomias	02
C) Hidrocele	02
D) Prostactomias e outras	06
Ginecologia	15
A) Colpoperineoplastia	03
B) Histerectomia	02
C) Laqueadura	10
Cirurgia Geral	43
A) Colectistectomias	20
B) Herniorrafias	18
C) Outras	02
D) Peq. Cirurgias	03
Cirurgias Oftalmológicas	15
Total	125

Pactuação de Cirurgias – Oftalmologia

Cirurgias de Catarata	35 cirurgias/mês
-----------------------	------------------

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

19/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025



**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE
OPERÁRIA HUMANITÁRIA.**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Concedente: MUNICÍPIO DE LIMEIRA

Conveniente: SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA

Objeto: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO INCORPORAR CORREÇÕES DE VALORES DE PROCEDIMENTOS DA TABELA UNIFICADA DO SUS, ESCLARECER REPASSES POR BLOCOS DE FINANCIAMENTO E FAZER CORREÇÃO NOS RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DO PRONTO SOCORRO DA SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

Convênio nº.: 05/2025.

Advogado: Ivanildo Aparecido Machado Siqueira – O.A.B. 92.354/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- e) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- f) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

20/22

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025



**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE
OPERÁRIA HUMANITÁRIA.**

Limeira, 01 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Murilo Berbert Avigo Felix
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 228.111.568-28

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Luiz Antônio Faber
Cargo: Diretor Geral de Fazenda
CPF: 965.096.948-91

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: César Luís Dermonde
Cargo: Presidente
CPF: 851.066.238-04

Responsáveis que assinaram o ajuste:

ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Murilo Berbert Avigo Felix
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 228.111.568-28


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PELA ENTIDADE CONVENIENTE:

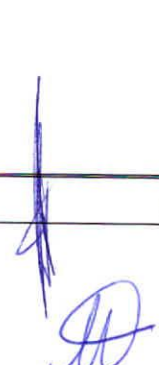
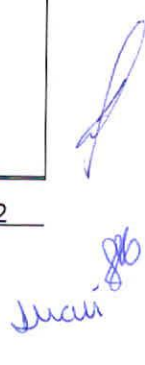
Nome: César Luís Dermonde
Cargo: Presidente
CPF: 851.066.238-04


SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

21/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2025



**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE
OPERÁRIA HUMANITÁRIA.**

GESTOR DO CONVÊNIO:

Nome: Maria Helena Miyuki Chen Braga

Cargo: Secretária Municipal de Saúde e Gestora do SUS

CPF: 086.242.468-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

FISCAL DO CONVÊNIO:

Nome: Thais Helene de Souza Guedes

Cargo: Diretora de Urgência e Emergência

CPF: 375.508.878-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

22/22